



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

## CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

---

### **LEI MUNICIPAL Nº 002/1990**

Data: 02 de janeiro de 1990

### **DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **O Prefeito Municipal de Itapoá**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

#### **LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, de acordo com o Art. 37, IX – da Constituição Federal.

**Art. 2º** O prazo máximo de duração de cada contratação será de 06 (seis) meses.

**Art. 3º** São as seguintes profissões e número de vagas que poderão ser contratadas:

a) Auxiliar de Serviços Gerais	o máximo de 40 contratações
b) Fiscal de Praia	o máximo de 04 contratações
c) Salva-Vidas	o máximo de 08 contratações
d) Agente Administrativo	o máximo de 15 contratações
e) Operador de Máquinas	o máximo de 05 contratações
f) Motoristas	o máximo de 10 contratações
g) Professores	o máximo de 20 contratações
h) Contador	o máximo de 01 contratação
i) Médico	o máximo de 02 contratações
j) Odontólogo	o máximo de 02 contratações
l) Atendente de Enfermagem	o máximo de 10 contratações
m) Topógrafo	o máximo de 01 contratação
n) Prático de Embarcação	o máximo de 01 contratação
o) Recepcionista	o máximo de 02 contratações
p) Engenheiro	o máximo de 02 construções
q) Fiscal de tributos	o máximo de 10 contratações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

### CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 4º** As despesas das referidas contratações serão lotadas de acordo com as categorias funcionais do quadro de pessoal da Lei 001/90.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 1990

ADEMAR RIBAS DO VALLE  
Prefeito Municipal